

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## -PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÁNGELO

LEI Nº 1.515

De 02 de julho de 1992.

Revoga a Lei nº 1.486, de 14 de abril de 1992 e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de

Santo Ângelo-RS.

 $\mbox{FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou} \quad \mbox{e} \\ \mbox{eu sanciono a seguinte} \\$ 

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.486, de 14 de abril de 1992, que autoriza o Município doar área a Central de Abastecimento de Alimentos do Rio Grande do Sul - CEASA/RS.

Art.  $2^{\circ}$  - São mantidas em plena vigência as leis nºs 1.416, de 11 de setembro de 1991 e 1.478, de 31 de março de 1992 que tratam da mesma matéria.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tornar sem efeito, distratar ou retificar e ratificar, a escritura pública de doação e respectiva matrícula em que figura como donatária a Central de Abastecimento de Alimentos do Rio Grande do Sul - CEASA/RS, a fim de que seja explicitado o objetivo da alienação, integralização parcial de ações e não doação pura e simples.

 ${\rm Art.} \ \ \, 4^\circ - {\rm Revogadas} \ \, {\rm as} \ \, {\rm disposições} \, \, {\rm em} \, \, {\rm contrário}, \\ {\rm esta} \, \, {\rm lei} \, \, {\rm entrar\'a} \, {\rm em} \, \, {\rm vigor} \, \, {\rm na} \, \, {\rm data} \, \, {\rm de} \, \, {\rm sua} \, \, {\rm publicação}. \\ \end{tabular}$ 

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,

em 02 de julho de 1992.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal.

... GOVERNAR É REPARTIR CRESCIMENTO Administração 89-92